



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ  
Estado de São Paulo

LEI Nº=449, DE 28 DE JUNHO DE 1971.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, --  
destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, -  
nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9,  
de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei apro-  
vada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 26 de ju-  
nho de 1971, conforme Resolução nº=221/71.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Muni-  
cipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$- - -  
Cr\$-4.000,00-(Quatro mil cruzeiros).

§ Único - O Crédito a que se refere este artigo, será -  
destinado ao pagamento final na elaboração do Plano Diretor de De-  
senvolvimento Integrado, deste Município.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão/  
cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial da seguin-  
te verba orçamentária:

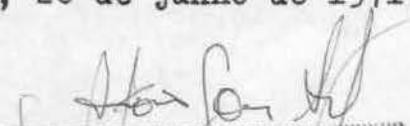
IV=VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

2-Conservação de rodovias

4000.42	DESPESAS DE CAPITAL
4100.42	Investimentos
4130.42	Equipamentos
4131.42	Aquisição de motoniveladora
	Dotação 117.....4.000,00.-

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 28 de junho de 1971.

  
Antonio Gomes Serafim  
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada -  
por afixação no local de costume.